



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de paredes divisórias do tipo T-HDF MSO branco, com os devidos perfis, esquadrias e estruturas, para divisórias internas de ambientes de repartições públicas do município de Alpestre/RS.

1.2. Quantitativos estimados:

- Casa da Cultura: 8 painéis de 5,50 x 2,10m; 1 painel de 11,60 x 2,10m; 1 painel de 2,00 x 2,10m.
- Secretaria de Educação: 1 painel de 3,46 x 2,10m com 01 porta de giro 0,80 x 2,10m.
- Creche Municipal Pingo de Gente: 1 painel de 2,56 x 2,10m; 1 painel de 2,58 x 2,10m; 1 painel de 2,80 x 2,10m com 01 porta de giro 0,80 x 2,10m.

1.3. Prazo do contrato: O prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço.

1.4. Possibilidade de prorrogação: O contrato poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica e interesse da Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Estão previstas algumas reformas em edifícios públicos, incluindo o prédio da Prefeitura Municipal. Durante essas obras, haverá necessidade de alocar temporariamente os servidores em outros locais, o que torna essencial a aquisição deste material para dividir os espaços de maneira adequada e funcional.

2.2. A contratação é necessária para garantir conforto térmico e acústico aos ambientes e aos usuários das repartições públicas, bem como possibilitar melhor aproveitamento interno do layout das edificações existentes.

2.3. O estudo técnico preliminar demonstra a viabilidade da contratação e apresenta a análise comparativa de soluções técnicas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. O fornecimento e a instalação das divisórias internas serão realizados conforme as especificações técnicas estabelecidas, garantindo qualidade e durabilidade do material.

3.2. A solução contemplará todo o ciclo de vida do objeto, desde a aquisição dos materiais até sua instalação e manutenção inicial.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A empresa contratada deverá realizar visita técnica prévia para verificar as condições de instalação.
- 4.2. Os materiais utilizados deverão atender às normas técnicas vigentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A execução do contrato seguirá um cronograma previamente aprovado, com acompanhamento da fiscalização da Administração Pública.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. A fiscalização será realizada por servidores designados pela Administração, que acompanharão a execução dos serviços, o cumprimento dos prazos e a qualidade dos materiais utilizados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado após a medição dos serviços concluídos e aprovados pela fiscalização.
- 7.2. O pagamento ocorrerá em parcela única, mediante a emissão de nota fiscal e atestado de conclusão dos serviços.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. A seleção será realizada por meio de licitação eletrônica na modalidade Pregão, critério de julgamento pelo menor preço global.
- 8.2. A empresa licitante deverá apresentar documentos comprobatórios de capacidade técnica e regularidade fiscal.

9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O valor estimado será definido com base em cotação prévia de mercado, memórias de cálculo e parâmetros de preço referencial, anexados em documento separado e classificado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. A despesa correrá à conta da dotação orçamentária própria do município para o exercício de 2025, condicionada à disponibilidade financeira.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

Alpestre/RS, 18 de março de 2025.

Gunter Ianssen
SMECDT

Maria Emilia Ritter
SMP

Ederson Moraes
SMF

Décio Danieli
SMA

Rovito

Anexo Croqui referente às divisões na Casa da Cultura que são onde concentram mais divisões:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Administração Municipal de Alpestre/RS prevê reformas e adaptações em prédios das secretarias municipais, incluindo o prédio da Prefeitura. Diante disso, a problemática central é a necessidade de realocar temporariamente os servidores municipais para outros espaços, garantindo condições adequadas para a execução das atividades administrativas.

1.2. Para viabilizar essa realocação, faz-se necessária a divisão dos ambientes de maneira rápida, eficiente e funcional, garantindo a privacidade e o conforto dos servidores.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL

2.1. A necessidade da contratação foi identificada pelo Departamento de Engenharia do Município e incorporada ao planejamento de reformas dos prédios municipais, sendo prevista no Plano Anual de Contratações.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Fornecimento e instalação de paredes divisórias do tipo T-HDF MSO branco.

3.2. Perfis, esquadrias e demais componentes necessários.

3.3. Visita técnica prévia obrigatória.

3.4. Garantia mínima de 12 meses para materiais e instalação.

3.5. Entrega e execução no prazo de até 30 dias.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

4.1. Quantitativos definidos pelo Departamento de Engenharia do Município:

- Casa da Cultura: 8 painéis de 5,50 x 2,10m; 1 painel de 11,60 x 2,10m; 1 painel de 2,00 x 2,10m.
- Secretaria de Educação: 1 painel de 3,46 x 2,10m com 01 porta de giro 0,80 x 2,10m.
- Creche Municipal Pingo de Gente: 1 painel de 2,56 x 2,10m; 1 painel de 2,58 x 2,10m; 1 painel de 2,80 x 2,10m com 01 porta de giro 0,80 x 2,10m.

[Handwritten signature]



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

5.1. Foram consideradas outras possibilidades para a divisão dos espaços temporários:

- **Uso de divisórias de drywall:** Requer mão de obra especializada e possui remoção custosa, gerando maior desperdício de materiais.
- **Utilização de biombos móveis:** Possui menor isolamento acústico e térmico e não permite fixação estrutural adequada.
- **Uso de contêineres para realocação:** Apresenta custo elevado e é inviável para espaços internos existentes.

5.2. A instalação de divisórias modulares do tipo T-HDF MSO branco se mostrou a melhor solução em termos de custo-benefício, praticidade e funcionalidade.

6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado da contratação será baseado em pesquisas de mercado junto a fornecedores regionais, considerando preços unitários referenciais e custos de instalação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução contempla fornecimento, instalação, manutenção inicial e garantia.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação será realizada de forma global para garantir economia de escala e reduzir custos administrativos.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Melhor aproveitamento dos recursos financeiros, otimização do espaço interno e manutenção das atividades das secretarias municipais durante as reformas.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

10.1. Designação de equipe de fiscalização para acompanhamento da execução.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

11.1. Não foram identificadas contratações correlatas no momento.

SS *Rauia*



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

- 12.1. As divisórias possuem baixa pegada ambiental, sendo reutilizáveis e recicláveis.
12.2. O município deverá adotar boas práticas de descarte e reaproveitamento.

13. CONCLUSÃO

13.1. Considerando a problemática da necessidade de alocação temporária dos servidores durante as reformas, o estudo demonstra que a instalação de divisórias é a solução mais prática, eficiente e econômica. A análise de mercado e de alternativas reforça que as divisórias modulares são a melhor escolha para atender à necessidade pública com rapidez, flexibilidade e baixo custo, garantindo um ambiente adequado para os servidores e otimizando os recursos disponíveis.

Alpestre/RS, 17 de março de 2025.

Daniel Ianssen
Engenheiro Civil
CREA – RS 134510-D

Luísa Coppini Balestrin
Arquiteta e Urbanista
CAU A228024 – 8